

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

Processo nº 3.983/2024

Trata-se o processo de contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A.

Levando em consideração os documentos juntados no presente processo, ficou comprovado que o conjunto de materiais do sistema de ensino "SIM", configura objeto de natureza singular e compõe uma proposta didático-pedagógica desenvolvida exclusivamente pela Editora FTD S/A.

Ainda não há como compara-la em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho específico, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável, justificando-se a contratação.

Considerando as disposições do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em complemento, observo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo acórdão 2822/09 já se manifestou em caso análogo nos seguintes termos:

EMENTA: CONSULTA - possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de R\$ 954.500,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Eis a decisão.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

Documento Assinado Digitalmente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA6B-68EB-7C18-8FD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 27/11/2024 11:41:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/FA6B-68EB-7C18-8FD8>